



**instituto de defesa
de consumidores**



LAPIN

LABORATÓRIO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E INTERNET

Minuta de moção do Conselho Nacional de Meio Ambiente sobre a **urgência de definição de diretrizes nacionais e de salvaguardas socioambientais e climáticas para o licenciamento ambiental de data centers no Brasil**, apresentada pelo Instituto de Defesa de Consumidores (Idec) e o Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN).

MOÇÃO CONAMA nº XXX, DE XX DE XXX DE 2026.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, tendo em vista o disposto no art. 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 710, de 15 de setembro de 2023, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e

Considerando a base principiológica do Direito Ambiental brasileiro, em especial os princípios da prevenção e da precaução, do desenvolvimento sustentável, da participação pública, da função socioambiental da propriedade e do acesso equitativo aos recursos naturais, bem como o reconhecimento do valor intrínseco da natureza;

Considerando as obrigações internacionais assumidas pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de 1992, da Convenção sobre Diversidade Biológica, de 1992, e da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, de 1989, assim como os compromissos decorrentes da Declaração do Rio de Janeiro, de 1992;

Considerando a manifestação da Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que recomenda aos Estados a adoção de medidas normativas imediatas para responder a riscos estruturais aos direitos humanos, ao meio ambiente e ao clima decorrentes da expansão acelerada da infraestrutura digital nas Américas;

Considerando que tal manifestação inclui a recomendação de adoção de medidas preventivas, inclusive a avaliação da necessidade de moratórias



instituto de defesa
de consumidores

temporárias ou suspensão de projetos, até que sejam estabelecidos marcos regulatórios e salvaguardas adequadas;

Considerando o disposto nas Resoluções CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e nº 511, de 19 de dezembro de 2025;

Considerando que o atual processo de transformação digital e o desenvolvimento de tecnologias como a inteligência artificial generativa têm impulsionado a expansão acelerada de infraestruturas de armazenamento, processamento e transmissão de dados, notadamente os data centers;

Considerando que o Brasil tem sido apontado como destino estratégico para a instalação dessas infraestruturas sob alegação das vantagens da matriz energética renovável do país para o setor, ao mesmo tempo em que se formulam políticas públicas de incentivo fiscal, voltadas à atração desses empreendimentos;

Considerando que tais infraestruturas apresentam elevado potencial de impacto socioambiental, em especial em razão do intenso consumo de energia e água, da emissão de gases de efeito estufa e da pressão sobre territórios e bens comuns essenciais;

Considerando o rápido ciclo de obsolescência tecnológica dos componentes de infraestrutura de dados e o conseqüente aumento na geração de resíduos eletroeletrônicos, que demandam logística reversa e gestão de resíduos perigosos;

Considerando evidências crescentes, no Brasil e no exterior, de conflitos socioambientais associados à instalação de data centers, bem como a ampliação de mobilizações sociais, iniciativas regulatórias e ações judiciais que questionam sua expansão sem salvaguardas adequadas;

Considerando que a ausência de parâmetros regulatórios específicos, inclusive quanto a indicadores de eficiência energética e hídrica, pode agravar tais impactos, afetar o acesso a recursos naturais por comunidades e gerar externalidades negativas, como o aumento de tarifas de energia elétrica e de abastecimento de água para consumidores, bem como desencadear ou agravar conflitos e desigualdades territoriais;

Considerando a existência de lacunas normativas no tratamento do licenciamento ambiental de data centers para inteligência artificial, que



LAPIN

LABORATÓRIO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E INTERNET

instituto de defesa
de consumidores

comprometem a adequada avaliação de seus impactos socioambientais e permitem a adoção automática de procedimentos simplificados ou autodeclaratórios, insuficientes diante da magnitude desses projetos;

Considerando que, em um cenário de competição entre entes federativos para atração de infraestruturas, tais lacunas podem resultar na adoção de padrões ambientais menos protetivos;

Considerando a necessidade de definição de diretrizes nacionais que assegurem critérios mínimos, salvaguardas socioambientais e climáticas e procedimentos participativos no licenciamento ambiental de data centers para inteligência artificial;

Este Conselho Nacional do Meio Ambiente, por meio de sua XXXª Reunião Ordinária, realizada no dia XX de XXXX de 2026, APROVA a presente Moção de Manifesto e Urgência:

1. Manifestar profunda preocupação com a construção de políticas de atração de data centers no Brasil que priorizam aspectos econômicos em detrimento de salvaguardas socioambientais, instando o Poder Público a condicionar quaisquer incentivos fiscais e regulatórios ao cumprimento de critérios rigorosos de sustentabilidade, transparência e justiça socioambiental.
2. Demandar a edição urgente, por este Conselho, de diretrizes específicas para o licenciamento ambiental de data centers para inteligência artificial, classificando-os como atividade efetiva ou potencialmente poluidora, com vistas a assegurar:
 - I. a obrigatoriedade de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
 - II. o estabelecimento de critérios de eficiência energética e hídrica, que possam ser comparáveis e monitorados continuamente;
 - III. a avaliação integrada, cumulativa e territorializada de impactos socioambientais e climáticos, incluindo efeitos sobre sistemas energéticos e recursos hídricos locais;
 - IV. a garantia de participação pública plena, equitativa, inclusiva e efetiva, inclusive de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, nos processos decisórios;



**instituto de defesa
de consumidores**



LAPIN

LABORATÓRIO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E INTERNET

- V. a imposição de limites rígidos e monitoramento de poluição sonora e vibração, especialmente em áreas periurbanas e de ocupação tradicional;
 - VI. o respeito ao direito à consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;
 - VII. o estabelecimento de critérios de exclusão para instalação em áreas de estresse hídrico crítico ou próximas a territórios de conservação ambiental e cultural.
3. Recomendar aos órgãos competentes que, na ausência de diretrizes específicas e salvaguardas adequadas, abstenham-se de aplicar ritos de licenciamento simplificado, autodeclaratórios ou corretivos e adotem abordagem precaucionária na análise de novos projetos, incluindo a possibilidade de suspensão ou revisão de processos de licenciamento em curso.
 4. Determinar o encaminhamento desta Moção à Presidência da República, ao Presidente do Senado, ao Presidente Instda Câmara dos Deputados, e aos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, bem como amplamente divulgada em formato acessível à sociedade civil e aos veículos de imprensa especializada.

Conselheiros que assinam esta Moção:

Carolina de Brito Maciel

Juliana Gatti Pereira Rodrigues

Coalizão pelo Clima Crianças e Adolescentes

Instituto Árvores Vivas para Conservação e Cultura Ambiental

Instituto MIRA-SERRA

Carolina de Brito Maciel

Assinado por:

Carolina de Brito Maciel

FE795AB622804FE...

Eduardo Armond

DocuSigned by:

Eduardo Armond

47B7666ABC8040C...

JULIANA GATTI PEREIRA RODRIGUES

DocuSigned by:

JULIANA GATTI PEREIRA RODRIGUES

970888B7F185439...

Cesar Victor do Espírito Santo

Assinado por:

Cesar Victor do Espírito Santo

34F5F9C6B4A148B...

Helder Lima de Queiroz

DocuSigned by:

Helder Lima de Queiroz

2EF4B7C5676B419...

Rogério Rossi Horochovski

Assinado por:

Rogério Rossi Horochovski

0CC67FE3B5B74AF...

Edmundo Dantez Costa Neto

Assinado por:

Edmundo Dantez Costa Neto

BCCE928E867B459...

Jose Truda Palazzo

DocuSigned by:

Jose Truda Palazzo

4BB97645E79141C...